

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário para atendimento a Projeto Executivo de reforma do 3º pavimento do edifício sede do CRCRJ.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o objetivo de oferecer uma área de convivência aos Profissionais da Contabilidade que participam dos cursos na sede do CRCRJ, foi elaborado projeto arquitetônico para reforma do espaço livre no 3º andar do prédio e a presente aquisição tem como objetivo atender ao projeto elaborado pelos arquitetos Paulo Regis e Patrícia Kong (processo LIC 2017/000087).

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1

Item	Especificação	Tipo	Quant.
1	Banco de praça: Cor: Ipê Material: Madeira Plástica ou polietileno Base: Plástico reciclado Comprimento: 150 cm Altura: 77 cm Resistência: Até 450 Kg	Unid.	2
2	Mesa para refeitório, com 04 lugares: Material: Madeira Plástica (136 x 30mm) Cor: Ipê Comprimento: 150cm Largura do Tampo: 70cm Largura Total: 125 cm (Aprox) Altura: 77cm Assentos: Aprox. 28 cm largura	Conj.	6
3	Mesa Bar Material: Madeira Plástica Medidas aproximadas: Perfis: 136 x 30 mm Largura: 0,70 m Altura: 0,72 m Resistência: No mínimo 50 Kg Cor: Ipê	Unid.	4
4	Cadeiras Bar Material: Madeira Plástica Medidas aproximadas: Base: Plástico Reciclado (preto) Comprimento: 0,45m Altura: 0,77m Resistência: No mínimo 150 Kg Cor: Ipê	Unid.	16
5	Lixeiras Capacidade: mínimo de 50 litros Base: Madeira Plástica	Unid.	03

Cor da Base: Ipê (Réguas em madeira plástica) Tampa: Plástico Cor da Tampa: Preta Altura da tampa: 66 cm Altura sem tampa: 50 cm Diâmetro: 50 cm		
---	--	--

- 3.2.** A contratada deverá ser capaz de realizar entrega do mobiliário no endereço sede do CRCRJ;
- 3.3.** A contratada deverá ser capaz de realizar a montagem do mobiliário no 3º pavimento do CRCRJ, caso o mobiliário não seja auto montável;
- 3.4.** Prestar o auxílio na montagem do mobiliário, caso sejam auto montáveis, sem prejuízo da garantia ofertada.
- 3.5.** A contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos ambientais pretendidos, através de certificados ou laudos técnicos, conforme preceitua o art. 4º do Decreto 7746/2012;
- 3.6.** A contratada deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, em caso de mobiliário auto montável, substituir as peças defeituosas na sede do CRCRJ;
- 3.7.** A contratada deverá ser capaz de atender a garantia ofertada.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1.** O mobiliário deverá ser entregue no Edifício Sede do CRCRJ, situado à Rua Primeiro de Março, 33 – Centro RJ, 3º pavimento.
- 4.2.** O prazo de entrega é de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis a contar da Autorização de Fornecimento a ser enviada por e-mail.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Disponibilizar o fornecimento de acordo com o disposto neste Termo de Referência e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente.
- 5.2.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.
- 5.3.** Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços de instalação dentro das dependências do **CRCRJ**.
- 5.4.** Iniciar e concluir os serviços no prazo estipulado.
- 5.5.** Responder por qualquer dano ou prejuízo causado na prestação de seus serviços, desde que devidamente comprovada a sua responsabilidade.
- 5.6.** Não transferir a terceiros o contrato por qualquer forma, integral ou parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.7.** Apresentar laudos ou certificados, comprovando a sustentabilidade do material utilizado na matéria prima, conforme preceitua o art. 4º do Decreto 7746/2012.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Notificar a **LICITANTE VENCEDORA** sobre o fornecimento, através de comunicado, por e-mail, informando o número da nota de empenho na Autorização de Fornecimento.
- 6.2. Permitir ao pessoal da **LICITANTE VENCEDORA** o acesso ao local da entrega e montagem do material, se necessário, desde que observadas as normas de segurança.
- 6.3. Notificar a **LICITANTE VENCEDORA** de qualquer irregularidade encontrada na entrega e montagem do material.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária quando do envio da nota fiscal/fatura.
- 7.2. No caso de a adjudicatária não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado através de boleto bancário, sem custo de cobrança para sua emissão. Em caso excepcional, devidamente autorizado pelo **CRCRJ**, o pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, ficando a LICITANTE VENCEDORA responsável pelo pagamento da taxa referente à transferência, a qual será abatida do valor a ser pago.
- 7.3. O pagamento ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada. O cronograma para pagamento dar-se-á da seguinte maneira:
- 7.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar a fatura para a Gerência Predial do **CRCRJ**, sito à Rua Primeiro de Março, nº 33, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro.
- 7.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da adjudicatária o prazo de até 05 (cinco) dias úteis reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.
- 7.6. Se a LICITANTE VENCEDORA for optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração, no ato da entrega do documento fiscal, de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, em cumprimento ao à Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.
- 7.7. Para a realização do pagamento, será verificada a regularidade fiscal/previdenciária, mediante certidão do FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND RFB/PGFN) e CNDT, sem a qual o pagamento será retido até a devida regularização.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão da presente contratação será acompanhada pela Gerência de Compras, Licitações e Contratos, sendo a fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei 8.666/93, realizada por representante do CRCRJ designado por Portaria, para esta finalidade, devendo o mesmo relatar todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinar o que for necessário ao efetivo cumprimento da prestação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a LICITANTE VENCEDORA que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência formal;

9.1.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CRCRJ**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.3. Multa: em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas multas calculadas conforme o grau e a correspondência das tabelas abaixo.

Tabela 1 - Grau de correspondência

Grau	Correspondência
01	1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato, calculada pro rata die.
02	Até 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação.
03	Até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Tabela 2 - Detalhamento da infração

Item	Detalhamento da infração	Grau
A	Pelo atraso injustificado na entrega do produto.	01
B	Prestar os serviços em desacordo com as características exigidas na licitação.	02
C	Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	02
D	Inexecução parcial ou total da obrigação assumida.	03

9.1.3.1. As multas instituídas na tabela 2 não isentam a LICITANTE VENCEDORA do ressarcimento dos prejuízos a que der causa.

9.1.3.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à LICITANTE VENCEDORA.

9.1.3.3. Se o valor do pagamento for insuficiente ou se não houver nenhum valor a ser pago à LICITANTE VENCEDORA, esta fica obrigada a recolher a importância devida, referente à multa, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Qualquer atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

9.3. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da LICITANTE VENCEDORA por eventuais perdas e danos causados ao **CRCRJ**.

9.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela LICITANTE VENCEDORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo **CRCRJ**.

9.6. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados nos autos do processo.